5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 18 de abril de 2022.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Órgão gerenciador

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

_____
EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS, portador do CPF nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03636, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Bombas Submersas, com Fornecimento de Peças e Acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 17.715.620/0001-00					
ENDEREÇO: Rua Anfrisio Lobão, 1869, Jockey Club, Teresina – PI					
REPRESENTANTE: Aluisio Parentes Sampaio Filho, portador CPF nº 160.736.433- 72					
E-MAIL: sampaio.cia@uol.com.br TEL.: (86) 3232-1153 / 3233-3525					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 10.000LT. C/ 50 MCA 3,0CV 380V TRIFÁSICO	3	CJ	R$ 2.432,95	R$ 7.298,85
2	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 28.000LT. C/66 MCA 10,0CV 380V TRIFÁSICO	12	CJ	R$ 8.150,00	R$ 97.800,00
3	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 24.000LT. C/80MCA 12,0CV 380V TRIFÁSICO	3	CJ	R$ 8.502,00	R$ 25.506,00
4	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 12.000LT C/60 MCA 7,5CV 380V TRIFÁSICO	12	CJ	R$ 5.599,00	R$ 67.188,00
5	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 14.000LT C/54 MCA 4,5CV 380V TRIFÁSICO	20	CJ	R$ 4.649,00	R$ 92.980,00
6	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 7.000LT C/26 MCA 1,0CV 220V MONO	8	CJ	R$ 1.524,00	R$ 12.192,00
7	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 36.000LT C/60 MCA 15,0CV 380V TRIFÁSICO	2	CJ	R$ 10.632,00	R$ 21.264,00
8	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 6.000LT. C/ 40MCA 1,5CV 220V MONO	4	CJ	R$ 1.599,00	R$ 6.396,00
9	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 13.000LT. C/40MCA 1,5CV 220V MONO	14	CJ	R$ 1.700,00	R$ 23.800,00
10	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 10.000LT. C/ 50 MCA 3,0CV 220V MONO	2	CJ	R$ 2.550,00	R$ 5.100,00
11	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 5.000LT. C/ 60 MCA 2,0CV 220V MONO	5	CJ	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
12	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 13.000LT. C/27 MCA 3,0CV 220V MONO	7	CJ	R$ 2.550,00	R$ 17.850,00
13	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 13.000LT. C/40 MCA 2,0CV 220V MONO	18	CJ	R$ 2.086,00	R$ 37.548,00
14	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 5.000LT. C/ 60 MCA 2,0CV 380 TRIFÁSICO	2	CJ	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00
15	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 32.000LT. C/ 72 MCA 12,0CV 380V TRIFÁSICO	2	CJ	R$ 8.489,00	R$ 16.978,00
16	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 28.000LT. C/ 65 MCA 10,0CV 380V TRIFÁSICO	6	CJ	R$ 8.260,00	R$ 49.560,00
17	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 9.000LT. C/ 76 MCA 4,0CV 380V TRIFÁSICO	3	CJ	R$ 4.009,00	R$ 12.027,00
18	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 10.000LT C/109,0 MCA 6,0CV 380V TRIFÁSICO	3	CJ	R$ 3.800,00	R$ 11.400,00
19	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 18.000LT C/ 163,0 MCA 17,0CV 380V TRIFÁSICO	1	CJ	R$ 14.100,00	R$ 14.100,00
20	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 18.000LT C/76 MCA 7,5CV 380V TRIFÁSICO	6	CJ	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
21	MOTOR SUBMERSO 1,5CV MONOFÁSICO 220V 4"	2	UND	R$ 1.057,00	R$ 2.114,00
22	MOTOR SUBMERSO 2,0CV TRIFÁSICO 380V 4"	2	UND	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
23	MOTOR SUBMERSO 2,0CV MONOFÁSICO 220 4"	2	UND	R$ 1.292,33	R$ 2.584,66
24	MOTOR SUBMERSO 3,0CV TRIFÁSICO 380V 4"	1	UND	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00
25	MOTOR SUBMERSO 7,5CV TRIFÁSICO 4"	6	UND	R$ 2.760,00	R$ 16.560,00
26	MOTOR SUBMERSO 12,0CV TRIFÁSICO 380V 6"	3	UND	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00
27	MOTOR SUBMERSO 10,0CV TRIFÁSICO 380V 6"	3	UND	R$ 5.463,00	R$ 16.389,00
29	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 10.000LT.	20	UND	R$ 7.205,00	R$ 144.100,00
30	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 15.000LT.	4	UND	R$ 13.260,00	R$ 53.040,00
32	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT. X 6MTS DE ALTURA.	10	UND	R$ 6.364,00	R$ 63.640,00
33	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 10.000 LT.X 6MTS DE ALTURA	25	UND	R$ 8.074,00	R$ 201.850,00
34	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 15.000 LT.X 8MTS DE ALTURA	20	UND	R$ 9.200,00	R$ 184.000,00
35	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D`AGUA 20.000 LT. X8MTS DE ALTURA	7	UND	R$ 10.650,00	R$ 74.550,00
VALOR TOTAL					R$ 1.341.893,51

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendoser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado

periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2.A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 18 de abril de 2022

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Orgão gerenciador

SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n° 35/2022 - SEMUS

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96º, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n°. 556/2008, de 05 de abril de 2008, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença-prêmio aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria da Gloria de Sousa Barros	10091-1	2º (segundo)	19/04/2022 à 17/07/2022
Elcione Esther Mesquita Soares	10917-1	3º (terceiro)	19/04/2022 à 17/07/2022
Delmira Dutra do Nascimento Barreto	10146-1	4º (quarto)	19/04/2022 à 17/07/2022
Francilene Firmo de Lima Carvalho	10012-1	2º (segundo)	19/04/2022 à 17/07/2022

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Josely Maria Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Port:010/2022

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde